



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojososedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojososedabarra.mg.leg.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

SÃO JOSÉ DA BARRA

PROJETO DE LEI N.º15, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Os vereadores da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA,**

ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

propõem o seguinte Projeto de Lei, mediante a seguinte justificativa:

A Associação Protetora dos Animais de São José da Barra, presta relevantes serviços para nosso Município, principalmente atuando na defesa dos animais. A Associação, objeto deste projeto, é uma associação civil sem fins lucrativos, que tem como objetivo promover a proteção animal por meio de ações direcionadas para a conscientização da população quanto à posse responsável, à importância da castração dos animais, ao incentivo à adoção de animais abandonados e de rua e à defesa dos direitos dos animais e do meio ambiente.

A entidade realiza projetos e ações que visam à preservação, recuperação e proteção dos animais, entre outras finalidades. A proteção animal é uma bandeira que muitos apoiam. Mas poucos realmente comprometem a si mesmos e seus recursos pessoais em defesa do bem-estar dos animais.

A referida associação é um exemplo de que é possível, sim, com boa vontade e dedicação, mudar a triste realidade dos animais, começando pela conscientização da população a respeito da importância desse tema.

Por todo o exposto, solicito aos nobres pares apoio à aprovação desta proposição, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, devendo a Mesa Diretora apresentar um requerimento neste sentido ou mais vereadores.

Atestado de autenticidade
emitido em 15/12/2022
AMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
MG



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Recebi em 08/12/2009
ASS. DO RESPONSÁVEL


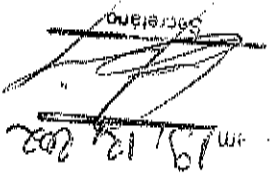
Vereadora
ÉRIKA MACHADO DE SOUZA


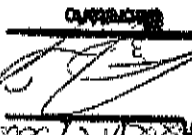
Secretário
DARCI CARDOSO DA SILVA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
SETOR JURÍDICO



Câmara Municipal de São José da Barra, 08 de dezembro de 2022.
 Presidente: 
 Secretário: 
 Vinte e um de dezembro de 2022.
 08
 Nos termos da Lei nº 12.121/2022 por

Câmara Municipal de São José da Barra, 08 de dezembro de 2022.
 Presidente: 
 Secretário: 
 Vinte e um de dezembro de 2022.
 08
 Nos termos da Lei nº 12.121/2022 por

Vereadora
ERIKA MACHADO DE SOUZA
 Secretário
DARCI CARDOSO DA SILVA

Câmara Municipal de São José da Barra, 08 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

cumprimento da presente legislação.
 responsabilizando-se à Prefeitura Municipal pelas providências necessárias ao
 couber, no âmbito do município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais,
 Art. 2º A utilidade pública prevista no artigo anterior aplica-se, no que

Bom Jesus dos Campos no município de São José da Barra.
 n.º 46.097.643/0001-04, localizada na Rua Alvíno Ferreira Borges, n.º 36, Bairro
 devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o
 Protetora dos Animais de São José da Barra, Estado de Minas Gerais,
 Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal, a Associação

propõem o seguinte Projeto de Lei:
ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
 Os vereadores da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**,

Reconhece de utilidade pública municipal,
 a Associação Protetora dos Animais de
 São José da Barra, Estado de Minas
 Gerais, devidamente inscrita no Cadastro
 de Pessoas Jurídicas sob o
 n.º 46.097.643/0001-04.

Câmara Municipal de São José da Barra, 08 de dezembro de 2022.
 12121/2022 por

PROJETO DE LEI N.º 015, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
 CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
 E-mail: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br
 Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
SETOR JURÍDICO



Portaria n.35/2008

Fátima Aparecida Costa de Souza

Aos 09 dias do mês de dezembro do ano 2022, nesta Secretaria Geral da Câmara Municipal, junto a este Projeto de Lei Ordinária n.015/2022, o Estatuto da Associação, composto de 10fls – a Ata de Constituição da Associação composta de 02 fls. e o CNPJ da Associação com 01fl.

TERMO DE JUNTADA

PROCESSO: Projeto de Lei Ordinária 015
DATA: 08/12/2022
PROCEDÊNCIA: Vereadores Darci Cardoso e Erika Machado
MUNICÍPIO: São José da Barra
ESTADO: Minas Gerais
INTERESSADO: Vereadores da Câmara Municipal
NATUREZA: Utilidade Pública a Associação Protetora dos Animais

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saosjedabarra.mg.leg.br
Site: www.saosjedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
SECRETARIA



2014 e 2015 901
MPS
[Handwritten signature]

em obediência total ao Código de Ética do Conselho Regional de Medicina Veterinária, com emissão de laudo específico;

3) Organizar, participar, dar apoio aos projetos e eventos que busquem o desenvolvimento de serviços médicos e de cuidados especializados em favor dos animais dando-lhes condições dignas de vida e, no caso de interrupção desta, somente após esgotamento de todos os meios que a associação tiver e sob acompanhamento de Profissional Médico Veterinário responsável

na fase de adaptação;

2) Enviar esforços a fim de dar proteção, recolocação em lares sob regime de adoção responsável, de animais abandonados e acolhidos em contínuo processo de acompanhamento

1) Trabalhar em defesa dos direitos dos animais abandonados ou não, sadios ou doentes, defendendo seus direitos em conformidade com a Declaração Universal dos Direitos dos Animais da UNESCO (Bélgica em 27/01/1978), obedecendo a Constituição Federal, lei 9605/1998, lei 13.317 MG Lei nº MG 22.231, de 20 de julho de 2016 e demais normas protetoras dos direitos dos animais

precipua:

Artigo 5º - A Associação Protetora de Animais de São José da Barra-MG tem como finalidade será por tempo indeterminado.

Artigo 4º - O prazo de duração da Associação Protetora de Animais de São José da Barra-MG em qualquer parte do território nacional, temporária ou permanentemente.

atendimento Veterinário e cirurgias, administrativas ou destinadas ao comércio para sustento de Animais de São José da Barra-MG, poderá a qualquer tempo, abrir filiais, salas de Parágrafo Único - Após as deliberações regimentais e obediências legais Associação Protetora Alvíno Ferreira Borges, 36, Distrito de Bom Jesus dos Campos, São José da Barra - MG

Artigo 3º - A Associação Protetora de Animais de São José da Barra-MG tem sua sede na rua de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidades.

administrativa e financeira e tem sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais lucrativos, observando as normas vigentes no Ordenamento Jurídico Brasileiro com autonomia denominada, é pessoa jurídica de direito privado, constituída sob forma de associação sem fins

Artigo 2º - A Associação Protetora de Animais de São José da Barra-MG, doravante ASSIM

Artigo 1º - A associação será denominada de ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS DE SÃO JOSÉ DA BARRA-MG

Da denominação, natureza, sede, duração e finalidade da entidade

CAPÍTULO I

DA BARRA-MG
ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS DE SÃO JOSÉ



4) Atuar junto aos órgãos Públicos, empresas privadas e Sociedade Civil de modo a garantir condições dignas de vida aos animais, facilitando o acesso a processos médico-veterinários de castração (esterilização);

5) Celebrar convênios com os órgãos públicos e outras entidades, objetivando a realização de seus interesses, podendo, por tanto, contratar órgãos de assessoria técnica, profissionais liberais e autônomos para realização de trabalhos necessários nos termos do Regimento Interno da Associação Protetora de Animais de São José da Barra-MG;

6) Organizar seminários, debates, eventos, feiras de adoção campanhas de arrecadação de bens e valores para sustentabilidade da associação visando cumprimento de seus objetivos;

7) Captar e Promover atuação de serviços prestados de forma voluntária;

8) Desenvolver empreendimentos voltados a divulgação e implementação dos objetivos da Associação Protetora de Animais de São José da Barra-MG, inclusive utilizando-se da legislação Federal, estadual, distrital e municipal para financiamento destas atividades.

Parágrafo Primeiro – A Associação Protetora de Animais de São José da Barra-MG obedecerá a LGPD - LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (lei geral de proteção e Dados) na guarda e manuseio de dados de seus clientes, voluntários, prestadores de serviço e de todos que, a qualquer motivo, informem dados à associação

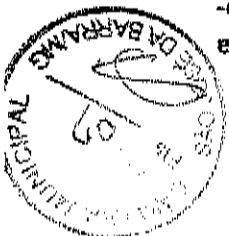
Parágrafo Segundo – A execução das ações supra mencionadas serão realizadas por meio de doações e contribuições voluntárias de associados e terceiros, bem como patrocínios, parcerias e demais formas de obtenção de recursos físicos, humanos e financeiros, ficando claro que a presente associação é uma entidade sem fins lucrativos.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de necessidade extrema de sacrifício (eutanásia) de animais à ela confiada, o fato será obrigatoriamente atestado por um médico veterinário, em obediência total ao Código de Ética Competente e de modo a não provocar angústia e dor.

Parágrafo Quarto – O fornecimento de animais que estejam sob os cuidados da Associação Protetora de Animais de São José da Barra-MG para institutos de pesquisa, tratamentos em fase experimental ou congêneres só serão possíveis se legislação pertinente autorizar e após deliberação da assembleia em obediência plena aos direitos dos animais e sob tutela de Médico Veterinário pela associação indicado.

Parágrafo Quinto- As atividades descritas neste Artigo serão exercidas na cidade de São José da Barra-MG, podendo atuar em outros municípios somente se houver abertura de filiais.

Artigo 6º 105.901



07/11/2016
10:59:01
[Handwritten signature]

Parágrafos Único - A qualidade de associado da Associação Protetora de Animais de São José da Barra-MG é intransferível e inalienável.

4) Associado Contribuinte - é a pessoa física ou jurídica que preenchidos os requisitos para a sua admissão forem aceitos pela Diretoria Executiva, e contribuam de qualquer forma com a manutenção e continuidade da Associação Protetora de Animais de São José da Barra-MG.

3) Associado Benemérito - é a pessoa física ou jurídica cuja contribuição foi fundamental para o aumento patrimonial da entidade com doações de bens móveis ou imóveis ou que tenham prestado relevantes serviços sociais e voluntários à Associação Protetora de Animais de São José da Barra-MG, tornando possível o alcance de suas finalidades;

2) Associado Honorário - é a pessoa física ou jurídica que tenha prestado relevantes serviços à Associação Protetora de Animais de São José da Barra-MG e contribuindo de maneira destacada com notáveis préstimos a posse responsável de animais;

1) Associado Fundador - é aquele que participou da Assembleia Geral da Constituição da Associação Protetora de Animais de São José da Barra-MG e assinou a ata de fundação;

Artigo 7º - A Associação Protetora de Animais de São José da Barra-MG é composta por número indeterminado de associados, divididos nas seguintes categorias:

Dos associados:

CAPÍTULO II

- 1) Prestação de serviço de hotelaria animal;
- 2) Prestação de serviços de banho e tosa
- 3) Prestação de serviços de atendimento Médico Veterinário
- 4) De forma própria ou contratada



09/16 105.501

[Handwritten signature]

- a) convocar as Assembleias Gerais;
- b) convocar e presidir as sessões da Diretoria; o Estatuto da associação deve estabelecer se o presidente votará livremente, em todas as discussões, ou apenas em caso de empate;

sendo igualmente a pessoa que fala em nome da Diretoria. Também:

Artigo 11 – ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE: O Presidente é o representante oficial da associação,

4 – Os ocupantes dos cargos deste Capítulo não serão remunerados, todavia farão a jus reembolso de despesas de viagens que se fizerem necessárias e devidamente esclarecidas e aprovadas, com verificação de disponibilidade de caixa.

3 – Departamentos ou comissões poderão ser criadas, desde que requeridas e aprovadas pela Diretoria Executiva, com coordenação desta, cuja atuação esteja relacionada à execução de trabalho específico, podendo ser executado por associados, voluntários ou por contratos, conforme o caso e as necessidades.

2 - Associação Protetora de Animais de São José da Barra-MG. Será administrada através de sua Diretoria Administrativa composta de quatro membros sendo: Presidente, Vice Presidente, Diretor Tesoureiro e Secretário Geral; Conselho Deliberativo composto de três membros sendo um dele o Presidente eleito por seus pares pelo período de um ano sendo permitido reconduções; Conselho Fiscal composto por três membros com atuação colegiada

1 - Para a execução de atividades da Associação Protetora de Animais de São José da Barra-MG poderá a Diretoria Executiva avocar associados para tais funções, estas não serão remuneradas e pelo tempo restante do Mandato dos diretores que o convocar

Terá em sua estrutura interna 4 (quatro) cargos com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 10 – A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela administração, execução e acompanhamento das atividades da Associação Protetora de Animais de São José da Barra-MG.

Artigo 9º – a Assembleia Geral poderá ser ordinária ou extraordinária, sendo órgão supremo de decisão da Associação Protetora de Animais de São José da Barra-MG.

- 1) Assembleia Geral;
 - 2) Diretoria Executiva;
 - 3) Conselho Fiscal;
 - 4) Conselho Deliberativo
- Artigo 8º – A Associação Protetora de São José da Barra-MG é composta dos seguintes órgãos administrativos:

Da Administração, Diretorias e Conselhos da Associação:

CAPÍTULO III



Handwritten notes and signature at the top left of the page.

- 3) Mobilização para efetuar as decisões acordadas
- 2) Deliberação sobre as questões pelos membros
- 1) Consulta sobre temas e atividades

exemplificativamente. Dentre eles, será eleito seu presidente.

Artigo 16 - O Conselho Deliberativo é composto de 3 (três) membros e caberá a ele a orientação e definição da política geral da administração da Associação Protetora de Animais de São José da Barra-MG, revisão do Estatuto e a alteração dos Regulamentos Internos

contribuir para o melhor desempenho da organização.

Conselhos, que busca, através dos princípios da transparência, equidade e prestação de contas,

1) O Conselho Fiscal é um órgão fiscalizador independente da diretoria e demais mandatos de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 15 - O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros, eleito entre os associados, com

- e) efetuar os depósitos das importâncias recebidas pela associação nas contas bancárias mantidas pela mesma;
- d) apresentar mensalmente nas reuniões ordinárias da Diretoria o balanço parcial da receita e despesas, elaborando o balanço geral anualmente;
- c) determinar e efetuar os pagamentos das despesas autorizadas pelo Diretor Presidente;
- b) assinar, em conjunto com o Diretor Presidente, todos os documentos de natureza financeira;
- a) responder pela administração dos recursos da entidade;

administração dos recursos financeiros da associação.

Artigo 14 - ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR FINANCEIRO responsável pela organização e notificações da Associação.

Diretoria ou Assembleias, supervisionando ainda a elaboração da correspondência e documentação da associação, o Secretário-Geral deverá elaborar as atas das reuniões da

Artigo 13 - ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO-GERAL Responsável pela organização da

substituirá o presidente até o final do mandato.

Artigo 12 - ATRIBUIÇÕES DO VICE-PRESIDENTE O Vice-Presidente responde pela associação na ausência ou impedimento do presidente; no caso de vacância do Presidente o Vice-Presidente

- e) assinar contratos, em conjunto com um dos diretores; f) determinar o pagamento das despesas da associação;
- d) representar a associação, de acordo com o estabelecido no estatuto;

c) nomear ou demitir os titulares de cargos de comissões e funcionários da associação, bem como funcionários após deliberação da Diretoria em reunião ordinária ou extraordinária;



05/14/6 105.901

[Handwritten signature]

de São José da Barra;

1) Malversar dolosa e comprovadamente os recursos da Associação Protetora de Animais

seguintes condutas:

Parágrafo Segundo - Serão consideradas infrações gravíssimas, passíveis de exclusão, as condutas que caracterizam as infrações que lhe darão ensejo serão contempladas em regulamento baixado pela Diretoria Executiva e aprovado em Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - A definição das sanções de advertência e suspensão, assim como as

3) Exclusão do quadro de associados;

2) Suspensão de seus direitos por tempo determinado;

1) Advertência por escrito;

Associação Protetora de Animais de São José da Barra-MG, poderão sofrer as seguintes sanções:

Artigo 21 - Se o associado desobedecer o presente estatuto ou exercer atividades fora de sua esfera de competência e que comprometam a ética, a moral, as finanças ou o bom nome da Executiva e sujeito a aprovação em Assembleia.

Parágrafo Único - Os critérios e requisitos para admissão, advertência, suspensão, exclusão e demissão dos associados serão decididos em regulamento interno a ser redigido pela Diretoria artigo anterior.

Artigo 20 - No tocante aos associados honorários e beneméritos, estes serão convidados pela Diretoria Executiva, caso aceitem o convite, serão dispensados das formalidades previstas no

Artigo 19 - O Candidato à condição de associado deverá preencher o formulário de interesse que será submetido à Diretoria Executiva que deverá analisá-lo e decidir a respeito no prazo de 90 (noventa) dias. Caso seja aceito, o novo associado será informado de seus dados pertinentes junto à Associação Protetora de Animais de São José da Barra-MG.

Da admissão, advertência, suspensão, exclusão e demissão dos associados

CAPÍTULO IV

simples, podendo suas reuniões serem por meio virtual.

Artigo 18 - ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO FISCAL Para conferir o cumprimento das obrigações legais da uma associação do previsto em seu Estatuto Social, suas decisões serão por maioria

de votos dos presentes. Em caso de empate, o presidente do Conselho terá o voto de qualidade. das reuniões deste órgão, que poderão ser virtuais, serão sempre tomadas por maioria simples orgamento aprovado; o Presidente do Conselho será o responsável pela convocação e direção Executiva para os fins sociais; deliberar o programa de atividades e investimentos definidos pelo membros da Diretoria Executiva se convocados para tal; fiscalizar a atuação da Diretoria e direcionar as decisões e deliberações da Assembleia Geral; substituir temporariamente auxiliará a Diretoria no que couber podendo convocar e presidir as Assembleias Gerais; acolher Artigo 17 - ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO sempre subordinado à Assembleia Geral,

4) Fiscalização sobre a gestão



08/11/2016 10:51:30
F. Barros

- 2) Tomar públicas menções de caráter desrespeitoso à Associação Protetora de Animais de São José da Barra-MG ou seus dirigentes, salvo o direito de expressão e manifestação de opiniões proferidas em assembleias ou dirigidas à Diretoria Executiva;
 - 3) Agredir física ou moralmente comprovada, outros associados;
 - 4) Adotar posturas que comprovadamente contrariem os fins da Associação Protetora de Animais de São José da Barra-MG;
 - 5) Prejudicar de maneira deliberada e comprovada, os interesses da Associação Protetora de Animais de São José da Barra-MG;
 - 6) Adotar atitudes que violem seriamente a lei, a ética, a moral e os bons costumes, ainda que não tenham ligação com a XXX;
 - 7) Reinidência na pena de suspensão em intervalo inferior a 1 (um) ano.
- Parágrafo Terceiro – No caso de aplicação das sanções, que será decidida e fundamentada pela Diretoria Executiva, será comunicado ao associado infrator que poderá interpor recurso de reconsideração com ou sem efeito suspensivo no prazo de 5 dias úteis. A decisão sobre o recurso obedecerá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis.
- Artigo 22 – A advertência será aplicada pela Diretoria Executiva, sempre com nota de aceite, aviso de recebimento (AR) no caso de envio pelos Correios, informando o motivo e a data de início de aplicação.
- Parágrafo Primeiro – O associado suspenso ficará afastado de todas as suas funções e direitos junto à Associação Protetora de Animais de São José da Barra-MG, inclusive a participação em Assembleia Geral, permanecendo eventuais obrigações.
- Parágrafo Segundo – O prazo para decisão do recurso interposto poderá ser decidido por vídeo conferência, caso a Diretoria Executiva não se reúna em 30 dias após a aplicação, em face da relevância do caso.
- Parágrafo Terceiro – Caso a apreciação do recurso não se cumpra em 30 dias, a decisão será submetida no dia seguinte aos associados em dia com suas obrigações que decidirão sobre a punição. Se os associados não decidirem em 10 dias, a punição será automaticamente extinta. Caberá a qualquer associado, reunir 30 por cento dos membros e elaborar pedido de explicação da Diretoria Executiva sobre a inércia.
- Artigo 23 – Persistindo o associado em infração, mesmo após a suspensão ou vindo cometer qualquer das infrações previstas no parágrafo segundo do artigo 10, a Diretoria Executiva em decisão fundamentada, tomada por dois terços de seus membros, poderá decretar a exclusão do associado.
- Parágrafo Primeiro – Da decisão de excluir o associado cabe recurso à Assembleia Geral no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da ciência do infrator, da decretação, pela Diretoria Executiva, de sua decisão.
- Parágrafo Segundo – A Diretoria Executiva terá até 60 (sessenta) dias para convocar a Assembleia Geral com o intuito de analisar o decreto da exclusão sendo que, ultrapassado este



108.801
LFP
B

Artigo 27 - São direitos dos associados:

1) Usufruir de todos os serviços oferecidos pela Associação Protetora de Animais de São José da Barra-MG;

2) Ter livre acesso as informações referentes aos demais setores;

CAPITULO V

Dos deveres e direitos dos associados

Parágrafo Quarto - A demissão importará no desligamento do quadro de associados da Associação Protetora de Animais de São José da Barra-MG, e acarretará na perda dos direitos

Parágrafo Terceiro - Deixando de exercer a qualidade de associado pelo prazo de 6 (seis) meses, a Diretoria Executiva poderá entender como pedido de e exclusão tácto

Parágrafo Segundo - O associado será considerado demitido (afastado) assim que seu pedido for levado ao conhecimento da Diretoria executiva da Associação Protetora de Animais de São José da Barra-MG.

Parágrafo Primeiro - Para efetivação da demissão o associado devera encaminhar a solicitação de afastamento, temporário ou definitivo, por escrito através de e-mail, correspondência ou diretamente, dirigido à Diretoria Executiva da Associação Protetora de Animais de São José da Barra-MG que confirmará o recebimento.

Artigo 26 - A demissão é ato de afastamento espontâneo do associado relativamente as atividades desenvolvidas pela Associação Protetora de Animais de São José da Barra, e que importa na suspensão, temporária ou definitiva, dos direitos e obrigações do associado.

Artigo 25 - O associado excluído, poderá retornar ao quadro de associado após 3 (três) anos de afastamento, desde que o retorno seja aprovado pela Diretoria Executiva e ratificado pela Assembleia Geral.

Artigo 24 - A decisão da Assembleia Geral quanto a exclusão de associado infrator é soberana e única.

Parágrafo Quinto - A exclusão somente passará a surtir seus efeitos a partir da decisão da Assembleia que ratificar o ato da Diretoria Executiva.

Parágrafo Quarto - Ao associado será garantido a apresentações de suas razões de recurso antes da deliberação da Assembleia acerca do decreto de exclusão.

prazo o decreto de exclusão torna-se insubsistente. A reunião poderá ser por meio de videoconferência



Handwritten signature and date: JOSÉ JOSÉ

- 8) Zelar pelo bom nome da Associação Protetora de Animais de São José da Barra-MG;
 - 7) Prestar contas de suas atividades, quando detiverem atribuições junto à Associação Protetora de Animais de São José da Barra-MG;
 - 6) Responsabilizar-se pelo cumprimento de suas atribuições junto à Associação Protetora de Animais de São José da Barra-MG;
 - 5) Atuar ativamente para o funcionamento da Associação Protetora de Animais de São José da Barra-MG, bem como contribuir na apresentação de propostas para o desenvolvimento de projetos e programas voltados aos objetivos da Associação Protetora de Animais de São José da Barra-MG;
 - 4) Atuar em prol do bem estar da Associação Protetora de Animais de São José da Barra-MG;
 - 3) Atender os objetivos da Associação Protetora de Animais de São José da Barra-MG;
 - 2) Acatar as decisões da Assembleia Geral;
 - 1) Cumprir as disposições deste Estatuto;
- Artigo 28 - São Deveres dos associados:**
- 6) Manifestar-se sobre os atos, decisões e atividades da entidade;
 - 5) Votar e ser votado;
 - 4) Participar das Assembleias Gerais;
 - 3) Requerer à Diretoria Executiva a convocação de Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- Parágrafo Único -** A reunião de um quinto dos associados poderá convocar Assembleia Geral independentemente da anuência da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.



Assinatura
105.901

Artigo 34- O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral de Constituição realizada em 17 de janeiro de 2022, conforme ata anexa

- 4) Tratar sobre a alteração Estatutária da Associação Protetora de Animais de São José da Barra-MG
- 3) Tratar sobre a dissolução da Associação Protetora de Animais de São José da Barra-MG
- 2) Deliberar sobre assuntos referentes a bens e patrimônio da Associação Protetora de Animais de São José da Barra-MG previstos ou não, neste Estatuto;
- 1) Tratar de qualquer assunto de interesse da Associação Protetora de Animais de São José da Barra-MG e forem respeitadas as normas de convocação.

Artigo 33 – Compete a Assembleia Geral Extraordinária:

- 4) Apreçar, discutir, aprovar, impugnar ou anular quaisquer atos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- 3) Aprovar o balanço patrimonial e contas da Associação Protetora de Animais de São José da Barra-MG;
- 2) Eleger por estatuto aberto ou fechado, membros do Conselho Fiscal;
- 1) Eleger por estatuto aberto ou fechado, membros da Diretoria Executiva;

Artigo 31 – Compete a Assembleia Geral Ordinária:

- Artigo 30 - A assembleia geral ordinária, ocorrerá sempre na 1ª quinzena do mês de fevereiro de cada ano.
- Da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

CAPÍTULO VI

- 1) Serviços de voluntariado;
- 2) Realização de eventos de confraternização;
- 3) Formação de grupos de estudo e pesquisas;

Artigo 29 – Os associados poderão formar grupos de trabalho desde que apresentem plano de trabalho que deverá ser submetido à análise e aprovação da Diretoria Executiva da Associação Protetora de Animais de São José da Barra-MG para desenvolver atividades como:



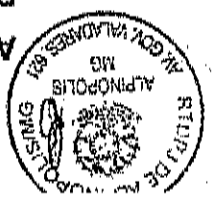
OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE ALPINÓPOLIS/MG
CNPJ: 42.318.049/0001-37

Ata de Constituição de Associação Protetora de Animais de São José da Barra-MG

Aos 17 dias do mês de janeiro de 2022 no CRAF (Agremiação Recreativa de Furnas) na rua Atenas, 448, São José da Barra - MG, 37945-000 no bairro de Furnas, cidade de São José da Barra-MG, reuniram-se em assembleia geral, previamente convocada, todos os interessados em realizar este ato, maiores e capazes, domiciliados nesta cidade. Por indicação dos presentes foi a Senhora Ana Maria dos Reis, CPF 876.749.126-04, RG MG-12261281, aposentada, solteira, residente na rua Alvíno Ferreira Borges, 36, São José da Barra-MG, escolhida para presidir os trabalhos, a qual convidou a mim, Tony Rios, CPF 480.372.496-20, RG 15.932.294, divorciado, Oficial de Justiça para Secretário. Dando prosseguimento, a Sra. Presidente informou que a presente Assembleia visava deliberar sobre os seguintes assuntos: 1 Discussão e votação da proposta de constituição da Associação, sociedade civil, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico, denominada Associação Protetora de Animais de São José da Barra-MG; 2 Discussão e votação do Estatuto Social e 3 Eleição da Primeira Diretoria Administrativa, Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo. A proposta relativa ao item 1 obteve, por unanimidade, o assentimento dos presentes. Passou-se, então, à leitura do projeto de Estatuto Social da Associação Protetora de Animais de São José da Barra-MG que, após discutido e realizados os esclarecimentos que se fizeram necessários, foi aprovado pelos presentes conforme documento apensado a esta. Em seguida, a Presidente deu início ao processo de eleição para escolha dos membros a comporem a Diretoria Administrativa, o Conselho fiscal e Conselho Deliberativo da Associação Protetora de Animais de São José da Barra-MG. Apurados os votos, foram considerados vencedores os membros, Diretoras Administrativas: Presidente ANA MARIA DOS REIS, CPF 876.749.126-04, RG MG-12261281, aposentada, solteira, residente na rua Alvíno Ferreira Borges, 36, São José da Barra-MG, Vice Presidente CHARLENE CRISTINA FIGUEIRA, CPF 055.112.706-60, RG MG-11.091.402, Médica Veterinária, solteira, residente na rua Paulo Afonso Miguel, 234, centro, São José da Barra-MG e Tesoureiro MARIA NILA VILELA DE ASSIS, CPF 064.932.956-29, RG MG-13-803.795, casada, do lar, residente no Sítio Agudinho, São José da Barra-MG. Secretário Geral Tony Rios, CPF 480.372.496-20, RG 15.932.294 SPP SP, Residente no Sítio Monjolinho-Rancho Belo, Estrada do Guapé, São José da Barra-MG Para o Conselho Deliberativo que atuaram de forma colegiada foram eleitos: Presidente ANA CAROLINE ALVES, CPF 160.680.676-96, RG MG-23.094.120, solteira, do lar, residente na rua Professora Nilza Maria de Oliveira, 240, São José da Barra-MG, MARIA DE LOURDES COSENZA, CPF 171.662.686-20, RG M 536.946, solteira, aposentada, residente na Praça Eloi Mendes, 03, Furnas, São José da Barra-MG e ROSANGELA BORGES DA SILVA, CPF 350.812.988-83, RG 35513719 ssp-SP, casada, Chefe de Obras, residente na rua Laura dos Reis Andrade, 165, São José da Barra-MG. Para o Conselho Fiscal da Associação Protetora de Animais de São José da Barra-MG, que atuaram de forma colegiada, foram eleitos: THAIS IKUKO GOMES SAITO, CPF

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE ALPINÓPOLIS/MG
CNPJ: 42.318.049/0001-37

[Handwritten signatures and initials]





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.097.643/0001-04	MATRIZ
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/04/2022

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO PROTETORA DOS ANIMAIS DE SAO JOSE DA BARRA-MG

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTES
 DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGADOURO
R ALVINO FERREIRA BORGES

NÚMERO
36

COMPLEMENTO

BAIRRO/DISTRITO
BOM JESUS DOS CAMPOS

MUNICÍPIO
SAO JOSE DA BARRA

UF
MG

CEP
37.945-000

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CARDOSOASSESSORIACONTABIL@GMAIL.COM

TELEFONE
(35) 3523-9295

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/04/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é de direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 57, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/12/2022 às 14:47:19 (data e hora de Brasília).





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br
Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins que, em data de 12/12/2022, nesta cidade de São José da Barra Estado de Minas Gerais, foi afixado no átrio desta Câmara Municipal, cópia do Projeto de Lei da Ordinária n.065/2022, de autoria do Executivo e do Projeto de Lei Ordinária n.015/2022, de autoria da Câmara Municipal, afixados no local de costume e publicado na forma da lei. Câmara Municipal de São José da Barra, em 12 de dezembro de 2022

O referido é verdade, do que dou fé.

Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FE, visando a celeridade dos trâmites legislativos, que foi enviado aos Vereadores e Servidores no Grupo de *WhatsApp*, denominado "Legislativo Oficial", na data de 12/12/2022, em conformidade com a Lei Municipal n.748/2022, o Projeto de Lei Ordinária n.065/2022, e o Projeto de Lei Ordinária n.015/2022, de autoria do Executivo e da Câmara Municipal, respectivamente. Certifico ainda, que na data mesma data também foi oficializado por e-mail, secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br, o senhor Juzair Cunha, responsável contabil pela Contabilidade da Câmara, para a confecção de parecer contabil ao referido Projeto. De regra, faço a juntada do e-mail e do print de envio aos Vereadores para efeito de publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 12 de dezembro de 2022

Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008



Legislativo Oficial

Andre, Darcí, Edmar, Erika, Fabiana, Juzair, Mateus, Natan, Regis, Ricardo, Wesley, Você. +55 35 9749-4486. +55 35 9863-7367. ...

Boa tarde, Vereadores e Servidores,

Em atendimento ao trâmite regimental desta Casa Legislativa, vimos enviar em anexo, para efeito de conhecimento dos Senhores Vereadores, conforme artigo 153 do Regimento Interno e para o Senhor Presidente, com efeito de entrada e distribuição conforme artigo 178 do mencionado Regramento, bem como, pautado no disposto da Lei Ordinária n.748, o Projeto de Lei Ordinária n.065 e o Projeto de Lei Ordinária n.015, de autoria do Executivo e Câmara Municipal.

At. te

Fátima de Souza - SCMSJB

13:05 ✓



PRIMEIRO LEGISLATIVO ANNUO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - 916
SÃO JOSÉ DA BARRA - 2014
Ass. Administrativo: SCSJ - Rua: ...
CNPJ Nº: 07.440.003/0001-00
E-mail: ...
Site: ...



PLO 15 CM.pdf

3 páginas • PDF • 365 KB



13:05 ✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

0546 nº 242/2013
Cadastro de Emissão
A Câmara Municipal



PLO 65.pdf

3 páginas • PDF • 406 KB



13:05 ✓

Confecção de pareceres contabeis

secretaria@saososedabarra.mg.leg.br
Para: juzair.cunha@gmail.com

Câmara Municipal de São José da Barra, em 12 de dezembro de 2022

À IRC CONSULTORIA E CONTABILIDADE

Sr. Juzair Ribeiro Cunha

Assunto: Solitação de confecção de parecer contábil ao PLO 065 E PLO 015 da CM

Prezado Senhor

Vimos encaminhar em anexo o PLO 065 e 015, de autoria do executivo e da Câmara Municipal respectivamente, para que seja confeccionado por Vossa Senhoria parecer contábil.

Atenciosamente,

Secretaria da Câmara Municipal
Fátima de Souza
Secretaria Administrativa



Portarian,35/2008

Fátima Aparecida Costa de Souza



Câmara Municipal de São José da Barra, em 12/12/2022

Aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2022, nesta Secretaria Geral, em atenção aos ditames legislativos, faço a remessa deste Projeto de Lei Ordinária n.15/2022, de autoria do Legislativo, para os servidores responsáveis pela tramitação nas Comissões Permanentes e no Plenário, contendo 023 folhas numeradas e rubricadas.

NATUREZA: Utilidade Pública à Associação de Proteção aos Animais

INTERESSADO: Câmara Municipal

MUNICÍPIO: São José da Barra

PROCEDÊNCIA: Vereadores Erika e Darci

PROCESSO: Projeto de Lei Ordinária 015

DATA: 08/12/2022

TERMO DE REMESSA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
SECRETARIA





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP. 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 015/2022

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 015/2022 - CM, que "Reconhece de utilidade pública municipal a Associação Protetora dos Animais de São José da Barra, Estado de Minas Gerais, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob nº 46.097.643/0001-04, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza e do Vereador Darci Cardoso da Silva; em regime de urgência especial.

Com fundamento na Lei Municipal nº 748/2022, e nos artigos 153 c/c artigos 178 e § 1º do artigo 182, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, a matéria foi remetida aos Vereadores na data de 12/12/2022, no grupo de *whatsapp* denominado Legislativo, Certidão fl.19.

Nesta data faço Distribuição da matéria à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência para emissão de Parecer, conforme disposição regimental.

Requisite-se o necessário.

De ciência às partes envolvidas.

São José da Barra/MG, 12 de dezembro de 2022.

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves
Presidente da Mesa Diretora

Cientes: 12/12/2022

Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Vereador Juliano Cesar Ribeiro
Presidente da Comissão P. de Educação, Saúde e Assistência





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrigão Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 015/2022-CM

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 015/2022-CM, que "Reconhece de utilidade pública municipal a Associação Protetora dos Animais de São José da Barra, Estado de Minas Gerais, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob n.º 46.097.643/0001-04, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza e do Vereador Darci Cardoso da Silva, em regime de urgência especial.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c § 2º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Nathan Calebe Semão para emissão de Parecer, de acordo com disposição regimental.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 12 de dezembro de 2022.

Vereador Juliano César Ribeiro

Presidente da Comissão P. de Educação, Saúde e Assistência

Ciente: 12/12/2022

Vereador Nathan Calebe Semão - Relator da Comissão P. de Educação, Saúde e Assistência

Nathan





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
 CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrigão Estadual: Isenta.
 Email: secretaria@saolosedabarra.mg.leg.br
 Site: www.saolosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO P. DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 015/2022-CM

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 015/2022-CM, "Cria o Conselho Municipal de Cultura- COMCUL, e o Fundo Municipal de Cultura de São José da Barra e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência.

Com fundamentação no artigo 89 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino a inclusão na pauta da reunião conjunta da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final com a Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência, designada para o dia 15/12/2022(quinta-feira); às 09:00 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 13 de dezembro de 2022.

Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Vereador Juliano César Ribeiro

Presidente da Comissão P. de Educação, Saúde e Assistência

Cientes: 13/12/2022

Vereador Nathan Calebe Semão

Vereador Darci Cardoso da Silva

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes